



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 281/2017 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 281/2017

Projeto de Lei nº 182/2017

Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal nº 3.337, de 19 de abril de 2017

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Franksmar Messias Barboza

### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 184/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal nº 3.337, de 19 de abril de 2017.

O Chefe do Poder Executivo alega que a propositura dispõe sobre alteração do valor total de parcelamento com Plano Hospital Samaritano Ltda. e Vivo Sabor Alimentação Ltda., para incluir os valores das parcelas já pagas no exercício corrente, em adequação aos requisitos da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2017 e Portaria STN nº 9/2017.

A Propositura foi lida em Sessão Plenária na data de 13 de novembro de 2017, com publicação da sua ementa na data de 14 de novembro de 2017, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência, foi a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em obediência ao inciso II do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, estando ainda de acordo com o artigo 193, inciso IV, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, sendo que eventuais correções ortográficas do termo re-ratificação serão procedidas no âmbito da confecção de Autógrafo.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

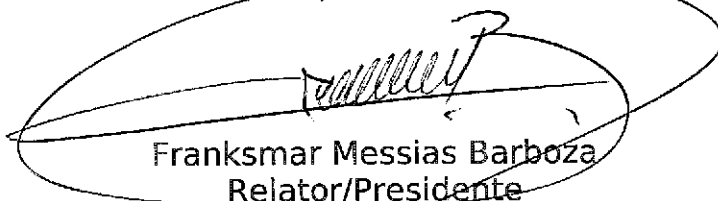
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 281/2017 fls. 2/2

182/2017, nos termos desse Relatório, submetendo o mérito da Propositura à deliberação do Plenário.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2017.



Franksmar Messias Barboza  
Relator/Presidente

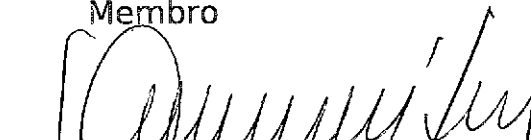
Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Cleuzer Marquês de Lima  
Membro



Orlando César Andretta  
Membro



Paulo Pereira Filho  
Membro